



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.950 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Heliódora a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas - CISSUL.

Art. 2º - Integra a presente Lei, Minuta do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas - CISSUL.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de ratificar mediante Lei, as futuras alterações que sobrevierem no Contrato de Consórcio Público do CISSUL.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2020.

**ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada em 28 de Janeiro de 2020. \_\_\_\_\_ Secretário de Administração.